



**EDITAL – SELEÇÃO INTEGRADA DE EQUIPE DE
COORDENADORES DO PROJETO DE EXTENSÃO CURSINHO
DO DCE – (ANO DE EXERCÍCIO: 2020)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE -UFRN
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE/UFRN)**

**PROJETO DE EXTENSÃO CURSINHO DO DCE/UFRN
EMPRESA JÚNIOR DO CURSINHO DO DCE/UFRN**

EDITAL nº 03, de 13 de fevereiro de 2020

A Direção da Empresa Júnior do Cursinho do Diretório Central dos Estudantes, atualmente na gestão do Projeto de Extensão Cursinho Popular do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (DCE-UFRN), no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no Estatuto Social, torna público o presente Edital, estabelecendo as normas de Seleção Integrada para a equipe de Coordenação do referido projeto.

1 - O período de inscrição será de **13 a 26 de fevereiro** de 2020.

Parágrafo único. As inscrições serão efetuadas através do e-mail selecao@cursinhododce.com.br sendo efetivadas após confirmação da diretoria.

1.2 – Será necessário informar a área de ensino pretendida no assunto e descrição do e-mail, conforme quadro de vagas estabelecido em anexo. Exemplo: **Inscrição – Área: Coordenação de Comunicação & Marketing/ Coordenação de Gestão de Pessoas & Apoio Jurídico** ou **Coordenação de Atendimento ao Aluno & Apoio Pedagógico** (*Exemplos*)

2 - A inscrição no Processo de Seleção do Cursinho do Diretório Central dos Estudantes, para coordenação, é o ato pelo qual o candidato se inscreve no Processo por meio do envio de toda a documentação necessária.



2.1 - Os candidatos deverão enviar toda a documentação requerida.

2.2 - Não será aceito o pedido de inscrição que não estiver de acordo com os estritos termos do artigo 3º.

2.3 - Não serão aceitas inscrições, nem recebidos documentos pessoalmente, na secretaria do Cursinho.

3 - São documentos necessários para a inscrição no Processo de Seleção do Cursinho do Diretório Central dos Estudantes para as Coordenações:

3.1 – Histórico acadêmico;

3.2 – *Curriculum Vitae*;

3.3 – Declaração de vínculo ativo em nível superior da UFRN.

3.4 – Declarações de renda de todos os integrantes da família, atendendo prioritariamente aos candidatos classificados como sendo de baixa renda. (Ex: contracheque, cópia da carteira de trabalho, declaração de autônomo, etc.)

3.5 – Aderir ao **Cadastro Único da UFRN** no período do Edital em questão.

Requisitos das vagas: Estar cursando, no mínimo, o 3º período em 2020.1 ou ter 40% do curso integralizado em Cursos de Graduação da UFRN. Não ser aluno(a) concluinte das referidas áreas, até o semestre 2020.2.

4 - O Processo de Seleção será coordenado pela Coordenação da Empresa Júnior do Cursinho do Diretório Central dos Estudantes composta de acordo com o Estatuto Social, e constará das etapas seguintes:

4.1 – a **primeira etapa** constará da avaliação do *Curriculum Vitae* e Histórico acadêmico, e terá **caráter eliminatório**;

4.2 – a **segunda etapa** constará de **prova escrita** de conhecimentos políticos-educacionais, com a duração máxima de **03 (três) horas** e terá caráter classificatório;



4.3 – a **terceira etapa** constará da **arguição e defesa oral** (Dinâmica em grupo e entrevista pessoal) sobre a sua contribuição para o projeto, sendo esta etapa para efeito de classificação;

4.4 – a quarta etapa consistirá em uma entrevista realizada pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis da UFRN (PROAE), com o intuito de avaliar a renda correlata à vaga ofertada.

5 – A admissão na Coordenação da Empresa Júnior do Cursinho do Diretório Central dos Estudantes dependerá da aprovação, bem como da classificação do candidato dentro do número correspondente à quantidade de vagas oferecidas.

6 – É oferecida **01 (uma) vaga para Coordenador(a) de Comunicação e Marketing no turno vespertino**; **01 (uma) vaga para Coordenador(a) de Gestão de pessoas & Apoio Jurídico no turno noturno** ; e **01 (uma) vaga para Coordenador(a) de Atendimento ao Aluno & Apoio Pedagógico no turno noturno** (podendo haver mudança no turno a depender da necessidade do projeto); além de cadastro de reserva, vagas estas destinadas para alunos devidamente matriculados no curso de graduação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), conforme requisitos estipulados em anexo, perante o Quadro de Vagas.

7 – Parágrafo primeiro – Atribuições Gerais da áreas de **Coordenação do Projeto de Extensão** objeto desta seleção (**Comunicação & Marketing/ Gestão de Pessoas & Apoio Jurídico / Coordenador(a) de Atendimento ao Aluno & Apoio Pedagógico**)

Prestar apoio técnico nas turmas do Projeto, englobando cumprimento pontual de horários, abertura, fechamento e monitoramento da rotina de atividades; acompanhar frequência e atualizar listas; entrar em contato com os alunos ausentes; organizar aulões gratuitos dos projeto; promover planejamento de horários, inclusive remanejamento de horários e escalas de trabalho; gerenciar tarefas oriundas de e-mails institucionais, arquivamento de materiais; dialogar com professores e demais participantes acerca de orientações gerais associadas ao bom funcionamento e evolução do projeto; acompanhar ações desenvolvidas na UFRN ligadas ao ensino, pesquisa e extensão além de aspectos pontuais relativos ao gerenciamento de Empresas Juniores.

8 – Compete à Secretaria do Cursinho do Diretório Central dos Estudantes:



8.1 – fornecer as informações solicitadas pelos candidatos, pessoalmente, por telefone ou e-mail;

8.2 – verificar toda a documentação enviada pelo candidato, no ato de sua inscrição;

8.3 – instruir o processo de inscrição de cada candidato;

8.4 – coordenar o Processo de Seleção.

Aviso importante: A omissão no fornecimento de informações ou documentos obrigatórios pelo candidato resultará no imediato indeferimento do seu pedido de inscrição.

9 – A data de realização da **prova escrita** de conhecimentos políticos-educacionais será informada entre 25 e 26 de fevereiro e realizada na data provável de **28 de fevereiro de 2020** aos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, via e-mail.

Aviso importante: Não será admitido o uso ou o porte de celulares, computadores portáteis, ou de qualquer outro equipamento eletrônico que armazene, receba ou transmita informações.

10 – Da prova escrita de conhecimentos políticos-educacionais:

10.1 – o candidato deverá dissertar sobre o(s) ponto(s) solicitado(s) na prova, fornecida no momento da realização desta etapa, sendo-lhe facultado o uso de rascunho, também fornecido no momento da realização desta etapa;

10.2 – ao terminar, o candidato deverá devolver a prova e o rascunho à assistência da comissão de Seleção;

10.3 – serão sumariamente eliminados os candidatos que recorrerem a qualquer material não autorizado pela Comissão de Seleção;

10.4 – não será permitida qualquer forma de comunicação entre os candidatos durante a realização da prova escrita de conhecimentos, exceto destes com os membros da Comissão de Seleção presentes e a respectiva assistência.

10.5 – O candidato deverá trazer caneta esferográfica de cor preta e material transparente para a realização da prova.



10.6 – A tolerância de atraso para realização da prova escrita é de até **15 minutos**.

11 - Dos Critérios de Correção e Classificação:

11.1 – Entende-se por etapa eliminatória aquela que excluirá automaticamente o candidato do certame;

11.2 – Entende-se por etapa classificatória aquela em que serão atribuídas notas as quais definirão a colocação do candidato no certame.

11.3 – A **prova escrita** sobre conhecimentos políticos-educacionais será composta por conjunto de 03 (três) a 05 (cinco) questões subjetivas. A correção será feita por uma banca definida pela Coordenação do Cursinho do DCE. O conjunto de questões vale até 30 (dez) pontos;

11.4 – A nota obtida pelo candidato durante a **dinâmica de grupo** será a média aritmética das notas atribuídas pela banca avaliadora definida pela coordenação do Cursinho do DCE. Cada avaliador conferirá uma nota de 0 (zero) à 20 (vinte) de acordo com o desempenho dos participantes;

11.5 – A nota obtida pelo candidato durante a **entrevista pessoal** será a média aritmética das notas atribuídas pela banca avaliadora definida pela coordenação do Cursinho do DCE. Cada avaliador conferirá uma nota de 0 (zero) à 50 (cinquenta) pontos, de acordo com o desempenho dos participantes e sua sintonia com o perfil do projeto.

Tabela de pontuação das etapas avaliativas:

Etapas	Valores
Prova Escrita	30
Dinâmica de Grupo	20
Entrevista Pessoal	50

11.6 – A nota final será o resultado da soma das notas obtidas pelos participantes nas três etapas, conforme a seguinte fórmula: $NF = PE + DG + EP$. O candidato aprovado será o que obtiver a maior nota final.



12 - A Direção da Empresa Júnior do Cursinho do Diretório Central dos Estudantes homologará e divulgará o resultado final da seleção até o dia **05 de março de 2020** em local apropriado da Secretaria do Cursinho do DCE, salvo alteração anterior por decisão da Direção da Empresa Júnior do Cursinho do Diretório Central dos Estudantes.

13 - Qualquer alteração nas datas constantes deste Edital será devidamente divulgada e justificada em local próprio da Secretaria do Cursinho do Diretório Central dos Estudantes e pelo e-mail dos candidatos.

14 - A Comissão de Seleção decidirá sobre os casos omissos.

ANEXO – QUADRO DE VAGAS

Área Pretendida	Quantidade de Vagas
Coordenação de Comunicação & Marketing (*Requisito: Graduandos(as) em Comunicação S./ Preferencialmente Publicidade & Propaganda; e Audiovisual)	1 vaga + Cadastro de Reservas
Coordenação de Gestão de Pessoas & Apoio Jurídico (*Requisito: Graduandos(as) em Direito)	1 vaga + Cadastro de Reservas
Coordenação Atendimento ao Aluno & Apoio Pedagógico (*Requisito: Graduandos(as) em Pedagogia)	1 vaga + Cadastro de Reservas

Natal-RN, 13 de fevereiro de 2020.

Breno Araújo
Ítalo Santos
Luana Conrado
Comissão de Editais e Seleção

Andreza Pereira Jota
Presidente da Empresa Júnior do Cursinho do DCE da UFRN